Lei n° 358/2008

SÚMULA: "Dispõe de Complementação de Percentual Orçamentário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o percentual, constante no inciso I, do artigo 4° da Lei n°. 342/2007, de mais um complemento de 12% (doze por cento), para atender as insuficiências de Dotações Orçamentárias, no decorrer do Exercício Financeiro de 2008.

Parágrafo Único – As insuficiências de Dotações Orçamentárias, de que trata o caput do artigo, serão suplementadas com aberturas de créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 25 de abril de 2008.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 25/04/2008 a 25/05/2008.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração